



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SEÇÃO CÍVEL

Autos nº. 0002451-50.2018.8.16.0000

CERTIFICO que, em razão de não haver mais nenhuma diligência a ser cumprida acerca dos presentes autos, faço remessa ao arquivo.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Laiana Gonçalves Costa
Estagiária

